



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2001001/2020
FLS. 490
RUB. 120

Processo Administrativo nº 2001001/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Execução Indireta por preço global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação do Sistema Fotovoltaico do Município de Trizidela do Vale/MA.

Autenticidades dos Documentos de
Habilitação da Empresa:


L&L SOLAR EIRELI
CNPJ: 17.584.597/0001-61

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CPL - TRIZIÃO DO VALE
PROC. 2001001
FLS. 120
RUB. F

- PROTOCOLO: 180719696, 180709410
- DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800419135
- ARQUIVAMENTO: 20180719696, 180709410
- EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTI3NzA1M18xODA3MTk2OTYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803279153)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUzOTI3Njk0MV8xODA3MDk0MTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803)

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EIRELI
G DE S ASSIS
CNPJ: 17.584.597/0001-61**

CPL - TEIZIREIA DO VALE
PROC. 20021001 17 20
FLS. 492
RUB. _____

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Gardenia de Sousa Assis**, brasileira, casada, regime o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG: 013449312000-8 SESP/MA, inscrito no CPF: 004.570.713-89, residente e domiciliada sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, na qualidade de empresário da empresa G de S Assis, com sede sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21800419135 em data 12/10/2017, devidamente inscrita no CNPJ 17.584.597/0001-61, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de L&L SOLAR EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**L&L SOLAR EIRELI
CNPJ: 17.584.597/0001-61**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL A presente girará sob a denominação de L&L SOLAR EIRELI com sede na Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

Principal:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (kit fotovoltaico para energia solar);

Secundarias:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB Nº 21600093546.
PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312651. NIRE: 21600093546.
L&L SOLAR EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EIRELI**

G DE S ASSIS

CNPJ: 17.584.597/0001-61

PROC. 2001/001/170
FLS. 993
RUB. _____

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (inversores e kit fotovoltaico para energia solar);

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (inversores e kit fotovoltaico para energia solar);

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, Gardenia de Sousa Assis, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB Nº 21600093546.
PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312651. NIRE: 21600093546.
L&L SOLAR EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EIRELI
G DE S ASSIS
CNPJ: 17.584.597/0001-61**

CPL - TRIZADO DO VALE
PROC. 2001001 10.20
FLS. 994
RUB.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Santa Inês, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Santa Inês – MA, 08 de outubro de 2018.



Gardenia de Sousa Assis

GARDENIA DE SOUSA ASSIS

TITULAR

CPF: 004.570.713-89

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:14 SOB N° 21600093546.
PROTOCOLO: 180719696 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312651. NIRE: 21600093546.
L&L SOLAR EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CPL - TRIZIDEIA DOVALE
PROC. 2001001 12/20
FLS. 495
RUB. _____

- PROTOCOLO: 191058866
- DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600093546
- ARQUIVAMENTO: 20191058866
- EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ4ZDA3OWI4MDNmYi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN1965731282)

**ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA
L&L SOLAR EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ: 17.584.597/0001-61**

CPI - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001001 / 20
FLS. 496
RUB. _____

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Gardênia de Sousa Assis, brasileira, casada, regime o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG: 013449312000-8 SESP/MA, inscrito no CPF: 004.570.713-89, residente e domiciliada sito a Rua da Palmeira, nº 187, Bairro Palmeira, Cep: 65.304-060, na cidade de Santa Inês – MA.

Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada L&L SOLAR EIRELI, registrada sob o NIRE: 21600093546, CNPJ: 17.584.597/0001-61, com sede na Rua da Palmeira, nº 187 – Bairro Palmeira, CEP: 65.304-060, na cidade de Santa Inês – MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data, a titular resolve aumentar o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Santa Inês – MA, 24 de setembro de 2019.

GARDENIA DE SOUSA ASSIS
TITULAR
CPF: 004.570.713-89



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPI - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20010001 / 20
FLS. 497
RUB.
Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L&L SOLAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00457071389	GARDENIA DE SOUSA ASSIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 16:01 SOB Nº 20191058866.
PROTOCOLO: 191058866 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904500466. NIRE: 21600093546.
L&L SOLAR EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PRCC. 2004001 / 20
FLS. 498
RUB. _____

Consulta

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

* CNPJ

* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



(*) Campo de preenchimento obrigatório.



CPI - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001001/20
FLS. 499
RUB. _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.584.597/0001-61
Razão Social: L&L SOLAR EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.584.597/0001-61

Data da Emissão : 22/11/2019

Hora da Emissão : 11:49:56

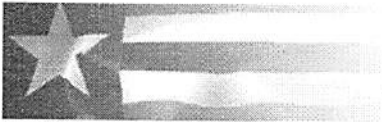
Código de Controle da Certidão : 6457.C7DB.3AC0.3ABE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 22/11/2019, com validade até 20/05/2020.

CPL - TRIZIDE A DO VALE
PROC. 2001001 17/20
FLS. 500
RUB. _____

[Página Anterior](#)



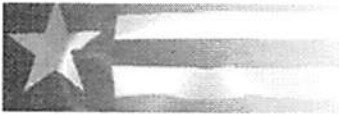
Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 094972/19
Data de Validade: 21/03/2020
Data de Emissão: 22/11/2019 11:51:48
Inscrição Estadual: 124028217
CPF/CNPJ: 17584597000161
Razão Social: L&L SOLAR EIRELI

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001001 / 20
FLS. 501
RUB. *[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 063111/19
Data de Validade: 21/03/2020
Data de Emissão: 22/11/2019 11:52:33
Inscrição Estadual: 124028217
CPF/CNPJ: 17584597000161
Razão Social: L&L SOLAR EIRELI

CPF: TRIZIDEIA DOVALE
PROC: 2001001/20
FLS: 502/20
RUB: [assinatura]

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.584.597/0001-61

Razão social: G DE S ASSIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	2020030203284186567302
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021205120001470519
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012422480032471731
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122105094377662132
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201402845390519
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110906450154202604
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102004291908697689
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092902454175697583
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091004404524928010
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082204353707966906
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080204340487656116
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071407384370494040
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062504364732739392
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060604412825320547
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804592621774135
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042904200754115721
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041005223433160632
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032204123190660755
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030303072251550606
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021205213865863780
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012404374664051089
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010504145701776705
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121705022541481284
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112303565960513640
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018110100495659079606
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101203455629885703
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218592242967102
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090319031302126001
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081421104101395239
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622575768995636
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072613120677242781
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070722420612104593

Resultado da consulta em 02/03/2020 13:55:59

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001001 12/20
FLS. 504 de 1
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L&L SOLAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.584.597/0001-61

Certidão nº: 5440160/2020

Expedição: 28/02/2020, às 09:00:00

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **L & L S O L A R E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.584.597/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRL - TRIZUELA DO VALE
 PROC. 2001001/17
 FLS. 505
 RUB. _____

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **826114**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **25/02/2020**
 Data de Emissão: **25/02/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

Descrição
A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8302337787. Data de vencimento do boleto: 31/03/2020
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
 Páginas:

Status (1)

Mostrar registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
 Buscar: _____

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/02/2020 - 11:54:42	

 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 826114/2020

Emissão: 25/02/2020

Validade: 31/03/2020

CPL Chave: 05B96 VALE

PROC: 2020.001/20

FLS.: 306

RUB:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L&L SOLAR EIRELI

CNPJ: 17.584.597/0001-61

Registro: 0005389089

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 11/10/2018

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR);COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: PARTES DE PECAS (INVERSORES E KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR); INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INVERSORES E KIT FOTOVOLTAICO PARA ENERGIA SOLAR);SERVICOS DE ENGENHARIA;COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;PROMOCAO DE VENDAS; COMERIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA DA PALMEIRA, 187, LOJA, PALMEIRA, SANTA INÊS, MA, 65304060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538960DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8302337787. Data de vencimento do boleto: 31/03/2020
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS FELIPE COSTA ARAÚJO

Registro: 1917150237

CPF: 063.365.733-62

Data Início: 22/03/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHARIA ELETRICA HABILITACAO ELETROTECNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: GARDENIA DE SOUSA ASSIS

CPF: 004.570.713-89





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 826114/2020
Emissão: 25/02/2020
Validade: 31/03/2020
Chave: 05B9b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: EMPRESÁRIA

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2004004 120
FLS. 307
RUB. _____




Tutorial SITAC
 2021001 120
 588
 FLS
 F18

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **824709**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **23/01/2020**
 Data de Emissão: **23/01/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	23/01/2020 - 07:26:39	

Mostrando de 1 ate 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 824709/2020
 Emissão: 23/01/2020
 Validade: 31/03/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPI Chave: x7y75
 PROC 2006001
 FLS 589
 RIB

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS FELIPE COSTA ARAÚJO
 Registro: 1917150237
 CPF: 063.365.733-62

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 02/02/2018
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 106093

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHARIA ELETRICA HABILITACAO ELETROTECNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA - CEUPI

Data de Formação: 26/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: L&L SOLAR EIRELI
 Registro: 0005389089
 CNPJ: 17.584.597/0001-61
 Data Início: 22/03/2018
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CPI - TRIZIDEIA DONALE
PROC. 2001001 120
FLS. 510
RUB. _____

- PROTOCOLO: 191230561
- DATA DO PROTOCOLO: 20/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600093546
- ARQUIVAMENTO: 20191230561
- EMPRESA: L&L SOLAR EIRELI

Ata (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVhZDU3ZTg3YTM4NzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE1900204150)

BALANÇO PATRIMONIAL**L&L SOLAR EIRELI**

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - CEP : 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ : 17.584.597/0001-61

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 124028217

Data de Registro : 12/10/2017

CPL TRIZIDELA RO VALE 0124
 PROC. 2001001 / 20120
 FLS. 377
 RUB. _____
 Número de Registro: 21600093546

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	1.217.263,35	D
DISPONIVEL	307.913,88	D
CAIXA	190.000,00	D
CAIXA MATRIZ	190.000,00	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	146.587,26	D
BANCO DO BRASIL	146.587,26	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.673,38	C
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	28.673,38	C
CREDITOS	410,00	D
CREDITOS COM FUNCIONARIOS	410,00	D
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	410,00	D
ESTOQUES	908.939,47	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	908.939,47	D
MERCADORIAS	908.939,47	D
PERMANENTE	69.351,64	D
IMOBILIZADO	69.351,64	D
IMOBILIZADO EM USO	69.351,64	D
VEICULOS	45.971,20	D

PASSIVO

CIRCULANTE	17,50	C
PROVISÕES	17,50	C
PROVISÕES TRABALHISTAS	17,50	C
PROVISÃO PARA FERIAS	17,50	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.286.597,49	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.186.597,49	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.186.597,49	C
LUCRO NO PERIODO	1.186.597,49	C

CONTARR - ESCRITORIO CONTABIL

BALANÇO PATRIMONIAL**L&L SOLAR EIRELI**

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA - CEP : 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ : 17.584.597/0001-61

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 124028217

Data de Registro : 12/10/2017

Número de Registro: 21600093546

Folha: 2

CON. EMPRES. SOCIALE
 PROC. 2001001 12/20 0124
 FLS. 512
 R.U.B.

ATIVO

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.548,56	D
FERRAMENTAS	2.265,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.844,07	D
INSTALAÇÕES	4.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	6.941,43	D
Adiantamento de Consorcio	1.218,62	C

TOTAL DO ATIVO =====> 1.286.614,99 D

TOTAL DO PASSIVO =====> 1.286.614,99 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.286.614,99 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)

SANTA INES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
 CONTADOR
 C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
 C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS
 EMPRESARIA
 C.P.F. :004.570.713-89
 R.G. :0134493120008

CONTARR - ESCRITORIO CONTABIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**L&L SOLAR EIRELI**

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP : 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ / CEI : 17.584.597/0001-61

Inscrição Estadual: 124028217

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/10/2017

Nº do Registro: 21600093546

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

FOLHA: 3

 PROC. 2007/001/20
 FLS. 513
 RUB. 0124
Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.880.998,81	2.880.998,81
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	188.266,46	188.266,46
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		3.069.265,27
(=) Lucro Bruto		3.069.265,27
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	5.088,40	
13º SALARIO	1.052,80	
FGTS	592,11	
INSS	2.712,04	
ADIANTAMENTO SALARIAL	410,00	9.855,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	579,48	
ENERGIA ELETRICA	6.026,22	
HONORARIOS CONTABEIS	8.432,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	1.251.674,54	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	149.770,34	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	29.466,50	
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	5.440,71	1.451.389,79
DESPESAS TRIBUTARIAS		

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

 RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
 CONTADOR
 C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
 C.R.C. :MA-011577/O - MA

 GARDENIA DE SOUSA ASSIS
 EMPRESARIA
 C.P.F. :004.570.713-89
 R.G. :0134493120008

CONTARR - ESCRITORIO CONTABIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**L&L SOLAR EIRELI**

RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP : 65304-060

SANTA INES / MA

CNPJ / CEI : 17.584.597/0001-61

Inscrição Estadual: 124028217

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/10/2017

Nº do Registro: 21600093546

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

CPL - TRZIO DO VALE 0124
 PROC. 20010001/17
 FLS. 319
 SUB. 170

FOLHA: 4

ISS	3.159,24	
PIS	35.682,99	
COFINS	89.101,61	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.171,45	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	3.619,08	
IPTU	414,00	
TAXAS ESTADUAIS	953,34	
TAXAS MUNICIPAIS	651,70	
SIMPLES	3.684,42	139.437,83

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA	230,66	
FRETES E CARRETOS	3.367,96	
DESPESAS COM CARTORIO	15.283,50	
SEGUROS	1.883,87	
MATERIAL DE ESCRITORIO	4.549,53	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	4.449,84	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	16.143,31	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5.970,00	
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	61,00	
DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM	5.964,86	
DESPESAS DIVERSAS	141.063,81	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	48.776,09	
LANCHES E REFEIÇÕES	89,20	
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	416,80	
VIAGENS E ESTADIAS	23.025,59	
HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET	1.356,00	272.632,02

DESPESAS FINANCEIRAS

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
 CONTADOR
 C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
 C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS
 EMPRESARIA
 C.P.F. :004.570.713-89
 R.G. :0134493120008

CONTARP - ESCRITORIO CONTABIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

L&L SOLAR EIRELI		CNPJ - TRIBUTAÇÃO DE VALORES	
RUA DA PALMEIRA, 187 - CASA - PALMEIRA CEP : 65304-060		PROC. 2001001	0124
SANTA INES / MA		FLS. 315	
CNPJ / CEI : 17.584.597/0001-61	Inscrição Estadual: 124028217	RUB.	
Local de Registro: JUCEMA	Data do Registro: 12/10/2017	Nº do Registro: 21600093546	FOLHA: 5
Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018			
TARIFAS BANCARIAS	3.918,23		
JUROS BANCARIOS / IOC	80,17		
IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS	62,89		
JUROS S/ EMPRESTIMOS	122,68		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	31.430,22		35.614,19
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro			1.160.336,09
(-) Despesas Nao Operacionais			
FRANQUIAS / OUTROS			
FRANQUIA - SEGUROS	1.412,92		1.412,92
(=) Lucro antes da Tributação/Participação			1.158.923,17
(-) Provisao para IR e CSSL			
I. R. P. J.	18.121,87		
C. S. L. L.	9.552,45		
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição			1.131.248,85
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			1.131.248,85

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

SANTA INES / MA, 31 de Dezembro de 2018

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
CONTADOR
C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
C.R.C. :MA-011577/O - MA

GARDENIA DE SOUSA ASSIS
EMPRESARIA
C.P.F. :004.570.713-89
R.G. :0134493120008

CONTARR - ESCRITORIO CONTABIL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPI - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001001 120 20
FLS. 316
RUB.
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L&L SOLAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
96106131368	RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
00457071389	GARDENIA DE SOUSA ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 15:21 SOB N° 20191230561.
PROTOCOLO: 191230561 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905345235. NIRE: 21600093546.
L&L SOLAR EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	6355.2127.4278.7580
Data de emissão:	29/02/2020 às 10:26:30
Validade:	29/05/2020
Número Registro:	MA-011577/O-2
Nome:	RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

[Voltar](#)

PROC. 2002/001/20
FLS. 578
RUB. 120

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 23/02/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE

DADOS DO TOMADOR: L L SOLAR EIRELI ME

CNPJ: 17.584.597/0001-61 - R DA PALMEIRA 187 C - SANTA INES - MA

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.020197-9 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
 Proposta: 2524236
 Controle Interno (Código Controle): 469923552
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000



CPL - TRIZIDE LA DO VALE
 PROC. 20010001 12/20
 FLS. 519
 RUB. _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 12.497,81	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 12.497,81	02/03/2020	30/06/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	297,11
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	297,11

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	01/03/2020	7294746	297,11

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

CPL - TRIZIDEI A DOVALE
PROC 2001091 / 20
FLS. 521
RUB. _____

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
S.E. T. SEGUROS

PROC. 2001001

FLS. 522

RUB.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

CPIL - TRIZIDE A DO VALE
PROC 2001001/12
FLS 523
RUB. _____

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

PROC.
FLS.
RUB.

2020001
524
120

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223

Proposta: 2524236

Controle Interno (Código Controle): 469923552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS
PROC. 2001001/20
FLS. 325
RUB.

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
PROV. 2007/008 05
FLS. 326 1720
RUB.

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
 Proposta: 2524236
 Controle Interno (Código Controle): 469923552
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
 SEGUROS

PROC. 2001/2001/20
 FLS. 32
 RUB.

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2001.001 / 20
FLS. 528
RUB.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

CPL - TRIZIDEI A DO VALE
PROC. 2001001 12/20
FLS. 530
RUB.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
CIS. SEGUROS
VALÉ
PROC. 2001001
FLS. 53
RUB. 120

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296223
Proposta: 2524236
Controle Interno (Código Controle): 469923552
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296223.000000

junto
SEGUROS

CRI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2001001 / 10.20
FLS. 539
RUB. _____

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0296223

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Nome:

RG:

Cargo: